



Câmara dos Deputados

Comissão de Legislação Participativa

AUTOR:

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CHONIN DE CIMA-
ACOCCI

DATA DE ENTRADA

08/10/2007

EMENTA:

Sugere Projeto de Lei que reduz o prazo para obtenção definitiva da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) de um ano para seis meses.

DISTRIBUIÇÃO/REDISTRIBUIÇÃO/VISTA

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____

Em: _____ / _____ / _____ Presidente: _____

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____

Em: _____ / _____ / _____ Presidente: _____

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____

Em: _____ / _____ / _____ Presidente: _____

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____

Em: _____ / _____ / _____ Presidente: _____

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____

Em: _____ / _____ / _____ Presidente: _____

PARECER:

DATA DE SAÍDA

SUGESTÃO Nº DE



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

CADASTRO DA ENTIDADE

Denominação: - Associação Comunitária de Chonin de Cima -
ACOCCI

CNPJ: 22.704.126/0001-80

Tipos de Entidades: (X) Associação () Federação () Sindicato
() ONG () Outros ()

Endereço: Rua Marcelino José da Cunha 365, Centro

Cidade: Chonin de Cima **Estado:** MG **Cep:** 35.109-000

Fone: (33) 3284.7038 **Fax:** 3284-7103 / 3284-7229

Correio-eletrônico: camaragv@camagv.mg.gov.br

Responsáveis: Presidente **FÁBIO PEREIRA DA SILVA**

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a documentação especificada nas alíneas "a" e "b" do art. 2º do Regulamento Interno da Comissão de Legislação Participativa, da Associação supramencionada, encontra-se regularizada até a presente data e arquivada nesta Comissão à disposição de qualquer interessado.

Brasília, DF, 08 de Outubro de 2007.

Amílcar Amaral Couto
Secretário em exercício

Sugestão de Projeto de Lei

(Da Associação Comunitária de Chorro de Pinna - ACOPCI)

(Reduz o prazo para obtenção definitiva da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ao Candidato aprovado nos exames de direção veicular.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É definido o prazo mínimo de (6) seis meses para obtenção definitiva da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ao Candidato aprovado nos exames de direção veicular.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação:

(Reduzir de (1) um ano para (6) seis meses o prazo para a obtenção definitiva da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ao candidato aprovado nos exames de direção veicular é confirmar a capacidade adquirida pelo mesmo. Acreditamos que não é a quantidade de meses que determina um bom motorista. O ideal seria que cada candidato aprovado nos exames de direção

veicular, pudesse receber a Carteira Nacional de Habilitação no ato da aprovação para dar mais tranquilidade e segurança ao novo motorista.

Enquanto isso não seja possível, estamos propondo a redução no prazo de validade da permissão para dirigir.

Dependemos o prazo de (6) seis meses para a detenção definitiva da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

Fabio Terzi

Presidente da Associação Comunitária de Chonin de Cima
(33) 3284-7038 - 3284-7105 e 8807-6119

Rua Marcelino José da Cunha, 367 - Chonin de Cima
Governador Valadares - MG - 35109-000